

EDITAL 009/2023 PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS – UNIFEMM

O Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, torna público o presente **EDITAL 007/2023** do PROCESSO DE SELEÇÃO de projetos para integrarem o **Programa de Iniciação Científica – PIC do UNIFEMM**, destinado aos alunos dos cursos de graduação, para o desenvolvimento de pesquisa científica (IC) ou tecnológica (IT) com bolsas de até 50% de desconto.

I.OBJETO

O UNIFEMM torna público para sua comunidade acadêmica que é Beneficiário do **Programa de Iniciação Científica – PIC do Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM**, com a destinação de uma cota institucional de bolsas para o desenvolvimento de pesquisa científica (IC) ou tecnológica (IT), destinada aos alunos regularmente matriculados em seus cursos de graduação.

II.OBJETIVO

O Programa tem por objetivo apoiar e incentivar a participação de alunos dos cursos de graduação em atividades de pesquisa, desenvolvendo não só suas habilidades de investigação em todas as áreas do conhecimento prioritárias previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da IES, como também possibilitando que sua consciência crítica esteja voltada a diferentes áreas do saber.

III.REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PESQUISA

- a) Os projetos deverão ser propostos por meio do preenchimento do modelo eletrônico do Formulário de Pesquisa 2023, disponível em <https://forms.gle/ibUmeX9kHWfr4Gm39> este deverá ser enviado a coordenadoria **Pró-reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação** que encaminhará para análise por consultores *Ad Hoc* utilizando formulário específico de avaliação;
- b) O conjunto das propostas aprovadas pelos consultores *Ad Hoc* será analisado pela Pró-reitora Acadêmica e pela **Pró-reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação**, a partir de relatório descritivo contendo os critérios determinados no parecer do consultor, tendo em vista os recursos disponibilizados e as prioridades acadêmicas do UNIFEMM;
- c) O orientador do projeto deve estar cadastrado no LATTES/CNPq, manter vínculo empregatício com o UNIFEMM durante o período de vigência da bolsa e assumir compromisso institucional com a orientação do bolsista;
- d) Uma infraestrutura técnica e pedagógica compatível com as necessidades do treinamento e execução da proposta de trabalho deverá ser prevista pela Unidade de Ensino com apoio da **Pró-reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação**;
- e) Os projetos deverão se enquadrar em pelo menos uma das cinco áreas temáticas institucionais, a saber: a) Educação; b) Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente; c) Cultura, Cidade e Cidadania; d) Gestão, Tecnologia e Inovação, e ou) Saúde e Qualidade de Vida;
- f) Os diferentes projetos contemplados devem se comprometer a participar de um Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, para divulgar os resultados dos trabalhos dos alunos por meio de apresentação oral ou na forma de painéis/pôsteres.

O Professor deve:

- a) Ter a titulação de mestre e/ou doutor e produção intelectual aderente à linha de pesquisa do projeto que irá coordenar, assim como competência e produtividade em pesquisa na área do projeto apresentado, avaliado por súmula curricular, bem como disponibilidade;
- b) Dispor de carga horária compatível com o número de orientandos, pelo(s) qual(is) se responsabiliza e poderá orientar no **MÁXIMO 2 (dois) projetos** de iniciação científica em um mesmo período.
- c) Os professores orientadores cujos projetos forem aprovados serão remunerados conforme PORTARIA DA REITORIA Nº 063 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O aluno deve:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação do UNIFEMM, e estar cursando a partir do segundo período do curso;
- b) Ter concluído disciplina(s) relevante(s) para o desenvolvimento do projeto;
- c) Estar cursando o último período do curso de graduação, somente para projetos com 6 meses de duração;
- d) Submeter-se à seleção, por meio de edital próprio, amplamente divulgado;
- e) Participar somente de um projeto de iniciação científica em um mesmo período;
- f) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho.

Duração dos projetos

- a) O projeto poderá ter um prazo de até 12 (doze) meses. Admite-se uma renovação para o mesmo projeto, desde que o período total não exceda o tempo regular de conclusão do projeto de pesquisa, condicionada à avaliação positiva dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelos pesquisadores e alunos e referendada pela **Pró-reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação**;
- b) O período máximo de desenvolvimento do mesmo projeto de pesquisa será de 24 meses;
- c) A qualquer tempo, a Coordenadoria de Pesquisas, ouvida a Diretoria da Unidade de Ensino e a Pró-reitora Acadêmica, poderá autorizar interrupção do projeto de pesquisa.

IV. INSCRIÇÕES

1. Primeira etapa

- a) As Inscrições estarão abertas do dia **30/06/2023 à 01/08/2023** e deverão ser feitas pelo orientador/coordenador da pesquisa por meio do envio do formulário eletrônico de Pesquisa 2023 <https://forms.gle/ibUmeX9kHWfr4Gm39> e enviado para a **Pró-reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação**;
- b) As propostas serão analisadas do dia **02/08/2023 à 20/08/2023** pelos consultores *Ad Hoc* e pela **Pró-reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação**.

2. Segunda etapa

- a) As propostas selecionadas na Primeira Etapa, serão classificadas do dia **22/08/2023 à 26/08/23** e por ordem de classificação, serão concedidas aos **06 (seis) primeiros colocados, bolsa de Iniciação Científica**;
- b) Os resultados serão divulgados no site institucional e encaminhados para o endereço eletrônico dos inscritos em **29/08/2023**;
- c) A seleção dos alunos será feita pelo proponente do projeto de pesquisa, obedecidos aos critérios da Portaria do Conselho Acadêmico Administrativo Superior (CAAS) nº 004/2016, de 03/10/2016;
- d) O professor deverá encaminhar à **Pró-reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação** a seleção do(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s) daquele projeto até o dia **30/08/2023**, para implementação da mesma.
- e) As bolsas terão validade até **fevereiro/2024**, podendo haver prorrogação até **08/2024**.
- f) O 1º Relatório deverá ser enviado impreterivelmente: **Janeiro/24**.

Sete Lagoas, 30 de junho de 2023



Gracielle Teodora da Costa Pinto Coelho

Pró-reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação

Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM